

DESPACHO N.º 126 /2019

### MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando os Despacho n.ºs 8/2018, de 31 de janeiro e 139/2018, de 25 de outubro, foi determinado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a reafectação, em mobilidade da trabalhadora Elsa Maria Passeiro Vidinha, assistente operacional para o Setor Cultural, Turismo e Património Histórico e Arqueologia;

Considerando que a trabalhadora manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrada, assistente operacional, para a carreira de assistente técnico;

Considerando que as tarefas que agora estão cometidas à referida trabalhadora são inequivocamente as que integram as competências da categoria de assistente técnico;

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto a trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, **determino**, com efeitos a **01 de setembro de 2019**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna na modalidade

intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, da assistente operacional **Elsa Maria Passeiro Vidinha**.

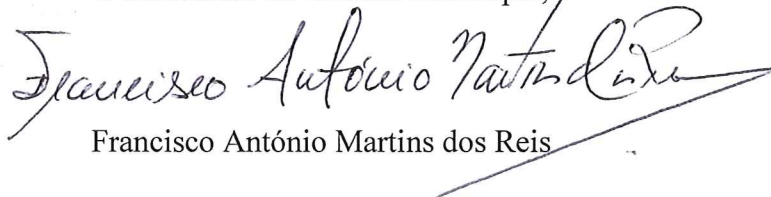
Em conformidade com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2015, na redação dada pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado de 2018 (LOE2018), a trabalhadora fica posicionada na posição 1 nível 5 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração de 683,13 euros.

A presente mobilidade terá a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva nos termos do artigo 99.º-A, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Município, 27 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



Francisco António Martins dos Reis